



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

EDITAL Nº 58/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito do Município de Santo Ângelo torna público que, até às **09h15min** (horário de Brasília), do dia **13 de dezembro de 2016**, no Departamento de Compras e Patrimônio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antunes Ribas, 1096, centro, estarão sendo protocolados envelopes (propostas e documentos) para o REGISTRO DE PREÇOS unitários para o fornecimento dos produtos objeto deste edital, conforme descrito no item 1. A seguir, às **09h30min**, a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias 112/SG/2013 e 37/SG/2016, estarão reunidos para o início da sessão pública. Esta licitação é do tipo menor preço e será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar 123/2016, pelo Decreto Municipal nº 3.117/2006, que institui a modalidade Pregão no Município de Santo Ângelo, bem como, subsidiariamente, pelas normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial a Lei Federal nº 8666/93.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação destina-se à aquisição e instalação de gravador de vídeo digital (DVR) para a Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2.** As especificações técnicas que definirão as instalações e equipamentos, serviços e treinamentos necessários ao bom funcionamento do sistema, constam no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANGELO
EDITAL Nº 58/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA
PROPONENTE:

AO MUNICIPIO DE SANTO ANGELO
EDITAL Nº 58/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (à) pregoeiro (a), por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade e o credenciamento será feito da seguinte forma:

a) se a empresa for representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- 1)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária (comercial), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

- 3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples (civil), acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- 4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

b) se a empresa for representada por procurador, deverá apresentar:

- 1) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante reconhecida, com indicação dos necessários poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos inerentes ao certame, ou
- 2) Termo de Credenciamento (ANEXO II).

Observação: O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.2. A empresa que pretender usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações deverá, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar **Certidão** expedida pela Junta Comercial, **ou Declaração** firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO III do edital). Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

3.3. A documentação referente ao **item 3.1. e item 3.2** deverá ser apresentada **do lado fora dos envelopes** no ato de protocolo dos mesmos.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5. O credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item/lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item/lote.

3.6. O representante credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4. DA PROPOSTA

A proposta (modelo ANEXO I), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser preenchida por meio mecânico, em linguagem clara e sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

- a) Identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.);
- b) Descrição completa do item de acordo com o especificado no edital, informando a **marca** do produto cotado;
- c) preço global, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e ainda, despesas de entrega e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

instalação, manutenção, treinamento in-loco gratuito por, no mínimo, seis meses e outras necessárias para a perfeita execução do objeto licitado.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o (a) Pregoeiro (a), inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO, já protocolados.

5.1.1 *Uma vez encerrado o prazo para o protocolo dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.*

5.2. A seguir, será realizado o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.3. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

5.4. A seguir, os envelopes das propostas serão abertos e as propostas analisadas pelo (a) pregoeiro (a), que, **se necessário, utilizará de auxílio técnico para julgar pela sua classificação ou não.**

5.5. Os lances serão iniciados após a análise das propostas apresentadas, a critério do (a) pregoeiro (a). Se necessário, este horário, bem como a data, poderão ser postergados.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 1 min (um minuto) para apresentar nova proposta.

6.5.2 Poderá ser solicitado prazo para analisar preço, que será concedido a critério do Pregoeiro.

6.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar **o menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate, previsto no art. 44, § 2º da Lei 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.2 deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.15.2 Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.16. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 3.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 3.2 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 e 6.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

6.19. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária (comercial), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples (civil), acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Objeto social compatível e pertinente ao licitado.

7.1.1.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e)** Prova de regularidade com o INSS.
- f)** Prova de regularidade com o FGTS.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.1.3 Qualificação Técnica

- a)** A empresa deverá comprovar, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o objeto desta licitação, emitida pelo CREA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

b) A empresa licitante deverá apresentar um ou mais atestados de qualificação técnico-operacional (ou atestado de capacidade técnica), em seu nome, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que forneceu equipamentos e prestou serviços com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação (art. 30, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

7.1.4. Declarações: Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de Idoneidade (ANEXO IV).

7.2. Para empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que esteja no prazo de validade e o objetivo social comporte o objeto licitado.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do setor de licitações do Município ou publicações em órgão da imprensa oficial, e aqueles expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal ou trabalhista**, previstos no item 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que foi declarada vencedora do certame.

7.4.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3 O benefício de que trata o item 7.4, não eximirá a as referidas empresas da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.5. Apenas a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo os documentos relativos à habilitação. Os demais ficarão em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de serem inutilizados.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

expensas, o seu reparo e/ou substituição, responsabilizando-se pela retirada e posterior devolução do produto.

11.4. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

11.5. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participantes do pregão ou de contratantes, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada de contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além dos prazos estipulados no contrato, será aplicada multa na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos, após o qual será considerada inexecução contratual.

e) Pela execução do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo do resultado: advertência;

f) No caso de inexecução parcial do contrato ou execução em desacordo com o solicitado, será aplicada multa de 8% (oito por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

g) No caso de inexecução total do contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

h) Se causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, efetuar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

13.3 A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º da Lei 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.4 O Contratante não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

13.5 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

13.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

13.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

13.9 O Município de Santo Ângelo reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

13.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Santo Ângelo - RS, 21 de dezembro de 2016.

Luiz Valdir Andres
Prefeito

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO I – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta
Pregão Presencial nº 58/2016

DADOS DA EMPRESA				
Razão Social:		Endereço:		
CNPJ:		Inscr. Estadual:		
Banco:		Agência:	Conta Corrente:	
Fone/Fax:		Email:		
Item	Quant		Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	12	Câmeras IP, com Resolução 3 megapixels, Lente de 3,6 mm, IR com alcance de 30 metros, Índice de proteção IP66, Suporte a PoE, Função WDR. Garantia total mínima de 12 meses. MARCA: MODELO:		
02	01	Gravador de Vídeo Digital (DVR): a) Processador principal Microprocessador dual core embutido de alto desempenho. b) Sistema operacional Linux embarcado. c) Entrada de vídeo Entradas de câmera IP 16 canais. d) Acesso remotamente de onde estiver, através de computadores, smartphones e tablets. e) Protocolos suportados intelbras-1, ONVIF perfil S, Sony ¹ , Panasonic ¹ , Samsung ¹ , Axis ¹ . f) Gerenciamento de dados local ou remoto (via internet). g) Suporte para 2 HDs SATA-II de 6TB cada, capacidade total de armazenamento de 12TB. h) Gerenciamento Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente. i) Grava até 16 câmeras IP em Full HD @ 30 FPS por canal com até 4 portas PoE+. j) 1 interface de rede Gigabit Ethernet. k) Reconhecimento automático das câmeras IPs. l) Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão. m) Edição de áudio e vídeo. n) Formato de compressão dos arquivos H.264/MJPEG. o) Resoluções de gravação suportadas 5 MP (2560 x 2048), 4 MP (2560 x 1600), 3 MP (2.048 x 1.536), 1080p (1.920 x 1.080), 720p (1.280 x 720), D1 (704 x 576), CIF (352 x 240); q) Taxa de frames total para gravação: 5 MP em até 8 fps 4 MP em até 15 fps 3 MP em até 20 fps 1080 P em até 30 fps 720 P em até 30 fps. r) Eventos/configurações para gravação: Gravação por configuração manual, gravação por agenda (podendo esta ser configurada como regular – modo contínuo – e detecção de movimento) ou parada. s) Configuração de duração, pré e pós gravação: 1–120		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

	<p><u>Instalações de Cabeamentos INTERNOS</u> Lançamento com fornecimento de eletro duto e cabo RJ45 de rede uso INTERNO com metragem aproximada de 390m.</p> <p><u>Instalações de Cabeamentos EXTERNOS</u> Lançamento com fornecimento de eletro duto e cabo RJ45 de rede BLINDADO uso EXTERNO com metragem aproximada de 390m.</p> <p>A garantia das instalações deverá ser no mínimo por 3 anos contra qualquer defeito nas instalações como má fixação de eletro dutos ou crimpagem de cabos ou fusões.</p>		
--	---	--	--

Validade da proposta: 60 dias.

Declaramos expressamente que os impostos, taxas e demais encargos, bem como todas as despesas relativas à execução eficiente e integral do objeto da presente licitação, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

....., dede 2016.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

ANEXO II

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

CRENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr (a), portador da Cédula de Identidade n°, expedida pela, CPF, para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2016, podendo para isso ofertar lances, formular ou desistir de recursos, assinar documentos e praticar os demais atos inerentes ao certame, no que diz respeito aos interesses da representada.

....., ... de de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:

APRESENTAR DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

ANEXO III

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, que a empresa acima identificada:

() enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo em vista o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não ter excedido o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

() enquadra-se na situação de microempreendedor individual, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos I a IV, da mesma lei e exerce tão somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 de abril de 2009.

() enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e suas alterações, e está de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Declaramos, também, que não nos enquadrados em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Santo Ângelo,.....de.....de 2016.

Assinatura do contador
Nome completo:
CRC nº:

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

APRESENTAR DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

ANEXO IV

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de nossa participação nesta licitação.

DECLARAÇÃO inciso XXXIII do art 7º CF

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser expressão da verdade, firmamos as declarações acima.

Santo Ângelo, dede 2016.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital nº ____/2016, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Município de Santo Ângelo/RS e vistoriei o ambiente computacional assim como recebi o desenho esquemático da topologia de rede, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

Santo Ângelo/RS, de de 2016

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função

Visto:

Diretor TI



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato para fornecimento de equipamentos, instalação, serviços e treinamento para a implantação de Sistema de Monitoramento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Ângelo/RS, através da aquisição e instalação de Gravador de Vídeo Digital (DVR), originário da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 58/2016, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, parte integrante do edital e no presente contrato.

CONTRATANTE:

NOME: MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS

CNPJ/MF: 87.613.071/0001-48

ENDEREÇO: Rua Antunes Ribas nº 1001 - CEP 98801-630 – Centro – Santo Ângelo/RS

REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Valdir Andres – Prefeito - brasileiro, casado, portador do CPF

043.088.910-00, CI 1001879871, residente à Rua 15 de Novembro 1868, nesta cidade.

CONTRATADO:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL: CI: CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Este Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos, instalação, serviços e treinamento para a implantação de Sistema de Monitoramento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Ângelo/RS, através da aquisição e instalação de Gravador de Vídeo Digital (DVR), originário da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 58/2016, de acordo com as especificações técnicas e demais condições consignadas no edital, no Termo de Referência, parte integrante do edital e neste instrumento de contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste contrato compreende:

EQUIPAMENTOS:

1. 12 (doze) Câmeras IP com as seguintes configurações mínimas: câmeras IP, resolução 3 megapixels, lente de 3,6 mm, IR com alcance de 30 metros, índice de proteção IP66, suporte a PoE, função WDR, garantia total mínima de 12 meses.
2. 1 (um) Gravador de Vídeo Digital (DVR) com as seguintes configurações mínimas: Processador principal Microprocessador dual core embutido de alto desempenho. Sistema operacional Linux embarcado. Entrada de vídeo Entradas de câmera IP 16 canais. Acesso remotamente de onde estiver, através de computadores, smartphones e tablets. Protocolos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

suportados intelbras-1, ONVIF perfil S, Sony¹, Panasonic¹, Samsung¹, Axis¹. Gerenciamento de dados local ou remoto (via internet). Suporte para 2 HDs SATA-II de 6TB cada, capacidade total de armazenamento de 12TB. Gerenciamento Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente. Grava até 16 câmeras IP em Full HD @ 30 FPS por canal com até 4 portas PoE+. 1 interface de rede Gigabit Ethernet. Reconhecimento automático das câmeras IPs. Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão. Edição de áudio e vídeo. Formato de compressão dos arquivos H.264/MJPEG. Resoluções de gravação suportadas 5 MP (2560 x 2048), 4 MP (2560 x 1600), 3 MP (2.048 x 1.536), 1080p (1.920 x 1.080), 720p (1.280 x 720), D1 (704 x 576), CIF (352 x 240). Taxa de frames total para gravação: 5 MP em até 8 fps 4 MP em até 15 fps 3 MP em até 20 fps 1080 P em até 30 fps 720 P em até 30 fps. Eventos/configurações para gravação: Gravação por configuração manual, gravação por agenda (podendo esta ser configurada como regular – modo contínuo – e detecção de movimento) ou parada. Configuração de duração, pré e pós gravação: 1–120 minutos por arquivo, pré-gravação de 4 segundos por canal (variando de acordo com o bit rate configurado no dispositivo) e pós gravação de até 5 minutos. Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e popup de mensagem de gravação. Porta USB 2 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal 2.0). RS232 1 porta RS232 para comunicação com PC. Entradas de alarme 4. Saída de alarme, contato relé seco 2. Entrada de áudio bidirecional 1 canal, RCA. Saída de áudio bidirecional 1 canal, RCA. Playback simultâneo 1, 4 ou 8 canais. Modos de busca Data e hora, com precisão de segundo e detecção de movimento. Funções no playback Reproduzir, Parar, Voltar, Sincronizar, Quadro anterior, Próximo quadro, Avançar lento, Avançar rápido, Foto, Marcar evento, Volume, Editar vídeo. Modos de backup Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP e download através da página web do NVR. Garantia total mínima de 12 meses.

3. 2 (dois) Disco Rígido HD, Hard disk, com as seguintes configurações mínimas: Capacidade 6 TB, Interface SATA-II 6 Gb/s, Tamanho físico 3,5 pol, Classe de RPM 5400, Cache 64 MB. Compatível com DVR ofertado no item 2. Garantia total mínima de 12 meses.
4. 1 (um) Switch com as seguintes configurações mínimas: 24 portas 10/100/1000T 802.3at PoE + 2-Port 100/1000X SFP Switch Gerenciável. Garantia LifeTime.
5. 1 (um) Conversor de Mídia com as seguintes configurações mínimas: Conversor de mídia Monomodo com alcance mínimo de 20 Km. Garantia total mínima de 12 meses.

INSTALAÇÕES:

1. Instalação do DVR: A instalação deverá ser no CONTÊINER DATACENTER do município com fusões de fibra óptica para comunicação com o prédio da Secretaria de Educação, e configuração de todo o sistema com transferência de conhecimento para os técnicos da Secretaria de Educação e do Departamento de Processamento de Dados, para seguir o gerenciamento e manutenção do sistema instalado. Assistência técnica gratuita após laudo de instalação por 12 meses.
2. Instalações de 6 (seis) Câmeras internas
3. Instalações de 6 (seis) Câmeras Externas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

4. Instalações de Cabeamentos INTERNOS - Lançamento com fornecimento de eletro duto e cabo RJ45 de rede uso INTERNO com metragem aproximada de 390m.
5. Instalações de Cabeamentos EXTERNOS - Lançamento com fornecimento de eletro duto e cabo RJ45 de rede BLINDADO uso EXTERNO com metragem aproximada de 390m.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia das instalações deverá ser de no mínimo por 3 anos contra qualquer defeito na instalação, como má fixação de eletrodutos ou crimpagem de cabos ou fusões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA ENTREGA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e montados, nas dependências do CONTÊINER DATACENTER do Município de Santo Ângelo/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO - O processo de aceite compreenderá:
I - O recebimento provisório dos produtos será realizado pela Diretoria de TI do Município, que adotará os seguintes procedimentos:

a) de posse dos documentos apresentados pelo CONTRATADO e de uma via do Contrato e da proposta respectiva, o servidor receberá os produtos para verificação de quantidade, condições físicas, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, receberá os produtos, mediante recibo;
b) constatada a integridade dos produtos, conferidas as especificações, os certificados de licença, as mídias e manuais nos exatos termos do Contrato e da proposta comercial, será expedido Termo de Recebimento, com recibo apostado na Nota Fiscal;

II - A aceitação da instalação dos equipamentos e softwares dar-se-á após testes a serem realizados pelos técnicos de ambas as partes, momento em que serão verificados os certificados de licença, os acessos para registro de chamados e suporte, bem como o perfeito desempenho das funcionalidades dos equipamentos e softwares adquiridos e respectiva integração com o ambiente do CONTRATANTE.

III - O Termo de Aceite Técnico será expedido pela Diretoria de TI do Município, desde que os produtos entregues estejam integralmente de acordo com as especificações, podendo ser realizados testes de verificação e aferição, tanto de hardwares quanto de softwares.

IV - Caso os equipamentos, software ou serviços sejam recusados, por serem diferentes do especificado ou apresentarem defeitos, a sua correção/substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação a ser expedida pelo CONTRATANTE.

V - Caso as mídias dos softwares ou os arquivos disponibilizados para download, por meio de site que deverá ser informado pelo CONTRATADO para obtenção das respectivas licenças de software, sejam recusados por serem diferentes do especificado ou apresentarem defeitos, a sua correção/substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

VI - No processo de aceite técnico poderá ser requerida a presença de representante do CONTRATADO para dirimir as dúvidas da equipe técnica responsável pelo processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

VII - A presença de técnicos do MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO não elide nem diminui a responsabilidade do CONTRATADO.

VIII - Serão rejeitados pelo MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, os equipamentos que não satisfaçam as condições exigidas no Edital e Termo de Referência, ficando o CONTRATADO obrigado a remover todo o equipamento defeituoso logo após o recebimento de documento de solicitação de reparo e/ou substituição, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

IX – Representantes do MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO e do CONTRATADO assinarão os Termos de Recebimento e de Aceite Técnico.

X – Na hipótese de os produtos/serviços apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Este Contrato terá sua vigência pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura e ORDEM DE SERVIÇO, sem prejuízo da garantia dos equipamentos e suporte técnico, que será de, no mínimo, 12 (doze) meses, e da garantia das instalações, que deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta) meses, contados da data de expedição do Aceite Técnico.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO - O preço global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), distribuído da seguinte forma:

Item	Informações	Valor Unitário R\$	Qtd	Valor Total R\$
1	Câmeras IP			
2	DVR			
3	HD 6 TB			
4	Switch de 24 portas			
5	Conversor De Mídia Monomodo			
6	Instalação DVR no CONTÊINER DATACENTER			
7	Instalação de câmera interna			
8	Instalação de câmera externa			
9	Instalação com fornecimento de eletro duto e cabo RJ45 uso INTERNO			
10	Instalação com fornecimento de eletro duto e cabo RJ45 BLINDADO uso EXTERNO			

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - Após a entrega e termo de aceite e recebimento do objeto, o pagamento será efetuado em até 20 dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na qual deverão constar os dados bancários para depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços previstos na Cláusula Quinta não poderão ser reajustados durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

I – DO CONTRATADO: a) Fornecer e instalar os equipamentos de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no edital de Pregão Presencial nº 58/2016 e Termo de Referência e nos termos da legislação vigente; b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE; c) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando for vítima qualquer de seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE ou em deslocamentos necessários; d) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas; e) respeitar as normas de segurança vigentes nas dependências do CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer acidentes ocorridos, causados por negligência, imprudência, imperícia, no cumprimento das normas de segurança ou mau uso de equipamentos por parte de seus profissionais.

II – DO CONTRATANTE: - a) Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, toda informação e documentação técnica de que dispõe e que seja necessária à execução dos serviços, prestando as informações e os esclarecimentos ao mesmo, quando necessários ao cumprimento do objeto do contrato; b) colaborar com o CONTRATADO, quando solicitado, facilitando-lhe o cumprimento dos serviços ora contratados; c) acompanhar a execução dos serviços, analisar, dar parecer e aprovar os documentos pertinentes apresentados pelo CONTRATADO; d) assegurar ao pessoal do CONTRATADO amplo e livre acesso às instalações para a plena execução do contrato, observadas as normas de segurança e horário de funcionamento do CONTRATANTE; e) emitir o Termo de Recebimento Final dos Serviços, no que concerne à instalação dos equipamentos, quando da sua conclusão, depois de verificado pleno atendimento do escopo contratado; f) testar, em conjunto com o CONTRATADO, o funcionamento da solução integrada, após a sua instalação; g) estabelecer orientações e determinações adequadas junto aos servidores, empregados de empresas contratadas ou outras pessoas às quais venha a ser facilitado o acesso à solução, para garantir o uso e manuseio correto dos equipamentos e materiais, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, à proteção e à segurança; h) comunicar ao CONTRATADO, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legal e contratualmente previstas; i) recusar o recebimento dos equipamentos/software e serviços que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta apresentada pelo CONTRATADO; j) impedir, durante o período de garantia, que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos/software fornecidos, salvo quando se tratar de empresa autorizada; k) exigir, sempre que necessário, a apresentação, pelo CONTRATADO, da documentação comprovando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório; l) promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços e bens fornecidos, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do CONTRATADO; m) realizar avaliação técnica de validação e homologação das atividades exercidas pelo CONTRATADO; n) instruir seus servidores e prepostos a respeito das disposições deste contrato; o) disponibilizar, durante o período de trabalho a ser realizado nas dependências do CONTRATANTE, uma equipe funcional e técnica, capacitada a atender aos requisitos da contratação, inclusive a nível gerencial e decisório; p) emitir o Termo de Aceite Técnico, após conclusão de cada uma das etapas de fornecimento do objeto descritas no cronograma físico-financeiro, desde que os produtos/serviços tenham sido entregues em conformidade com o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

escopo contratado e de acordo com todos requisitos previstos neste contrato; q) aprovar as etapas de execução dos serviços, previstas no cronograma apresentado pelo CONTRATADO, desde o planejamento até a sua efetiva concretização; r) efetuar o pagamento pelo fornecimento e execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação: 10 - Secretaria Municipal de Educação – 358 2,027 Manutenção Atividade na Educação Fundamental – 4490 51 00 00 000 20 REC MDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além dos prazos estipulados no contrato, será aplicada multa na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos, após o qual será considerada inexecução contratual.
- b) Pela execução do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo do resultado: advertência;
- c) No caso de inexecução parcial do contrato ou execução em desacordo com o solicitado, será aplicada multa de 8% (oito por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- d) No caso de inexecução total do contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- e) Se causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser: I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei; II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração; III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará ao CONTRATADO, salvo pelos fornecimentos e serviços aceitos definitivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - Compete à Diretoria de TI do Município fiscalizar e acompanhar a execução contratual, bem como fazer cumprir as cláusulas e condições descritas neste Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Ângelo/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Santo Ângelo/RS, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS
Luiz Valdir Andres - Prefeito

CONTRATADO: _____
NOME EMPRESARIAL

TESTEMUNHAS:
1) _____
Nome: CPF/MF:

2) _____
Nome: CPF/MF:

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, a presente minuta de contrato foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2016

Razão Social:.....

CNPJ Nº. :

Endereço:.....

E-mail:.....

Cidade: Estado: Telefone/fax:

Pessoa para contado:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax 55 3312-0136** e-mail: **licitacao@santoangelo.rs.gov.br** ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.